



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018-CPLCSO/PMVJ

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMERCIO DO CAJARI NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP.

TIPO DE JULGAMENTO:

EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORÁRIO:

30/04/2018 – 08:00

Vitória do Jari-AP, 12 de abril de 2018.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 572/2018-PMVJ

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1. PREÂMBULO:

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP, situada à Passarela José Simeão de Souza, n.º 4591, bairro da Prainha, através do Prefeito, Senhor RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA e da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS, nomeada pelo Decreto Municipal n.º. 008/2018-GAB/PMVJ, balizado pela Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º. 12.441/2011, Lei 123/2006, alterada pela Lei n. 147/2014, Lei Complementar n.º. 155/2016 e Decreto n.º. 8538/2015 torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º. 03/2018-CPLCSO/PMVJ** sob o tipo **“EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL”** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMERCIO DO CAJARI NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP**.

1.2 – Para recebimento e abertura dos envelopes: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fica determinado o dia 27 de abril de 2018, as 08h00min, o qual deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Passarela José Simeão de Souza, n.º 4611, bairro da Prainha, Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP.

1.3 – O início de abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA ocorrerá às 08h00min, do dia 27 de abril de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitações no mesmo endereço, dia e hora mencionado no item 1.2. A abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e DAS PROPOSTAS no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMERCIO DO CAJARI NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP** de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico.

2.2 - Os serviços serão executados de acordo com os anexos que são partes integrantes deste Edital.

2.3 - As obras serão realizadas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão das Ordens de Serviços.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO:

3.1 – O edital, bem como seus anexos, encontra-se disponível, na sua íntegra, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, serão fornecidos em dispositivos portáteis de armazenamento,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

podendo ser adquirido ao custo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, pago através de DAM/PMVJ, retirado junto ao DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA – DAT, situado no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, no seguinte endereço: Passarela José Semião de Souza, 4591, Sala 1, bairro Prainha, município de Vitória do Jari/AP, mediante apresentação à Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços da PMVJ, no horário 08:00 às 12:00 a partir do dia 13/04/2018 até o dia 25/04/2018, conforme §3º do art. 22, da Lei Federal nº. 8.666/1993, desde que estejam devidamente qualificados para execução dos serviços.

3.2 - O referido edital encontra-se, disponível no endereço eletrônico: <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes-e-contratos> podendo apenas ser acessado e lido, para ser adquirido deverá seguir conforme item 3.1 deste caput. Os esclarecimentos solicitados serão prestados por meio de correspondência oficial a ser endereçada ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS OBRA E SERVIÇOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP, no seguinte endereço: Prédio Anexo Administrativo da Prefeitura de Vitória do Jari, situado na PSR José Semião de Souza nº. 4611, em frente à Praça Beira Rio, no bairro Prainha, Cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá, sendo disponibilizado no mural de avisos da Prefeitura, no sítio oficial da PMVJ e publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, sem identificação de autores, inclusive as erratas, se houverem.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 - Poderão participar do presente certame:

4.1.1 - Interessados cadastrados neste órgão, na conformidade do artigo 35 da Lei 8.666/93, no ramo pertinente ao objeto da licitação, e que atenderem as disposições deste Edital.

4.1.2 - Os não cadastrados neste órgão que atenderem a todas as condições de cadastramento, até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas, conforme disposto no artigo 22, da Lei 8.666/1993.

4.2 - Os não cadastrados que pretendam se cadastrar neste órgão devem apresentar à Comissão Permanente de Licitação, toda a documentação prevista nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, inclusive os documentos exigidos para a qualificação técnica, até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas.

4.2.1 A relação da documentação necessária ao cadastramento deverá ser obtida com a antecedência devida, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

4.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.5 - Não poderá participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciadas no inciso I, II, e III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.7 - Não poderá participar, direta ou indiretamente da Licitação ou Execução da Obra:

a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP.

4.8 - Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares aos itens/objetos da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato.

4.8.1 - As licitantes deverão verificar o conteúdo do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PMVJ/AP, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na licitação, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

4.9 - Requisitos para os cadastrados:

a) Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido por qualquer órgão da Administração pública, dentro do prazo da validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

b) Apresentação de Documentos relativos à regularidade fiscal:

b.1) Prova de Regularidade para Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), estadual e Municipal do domicílio ou do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.2) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

b.3) No caso dos documentos mencionados nos subitens b.1 e b.2 não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

4.10 - Requisitos para os não cadastrados;

a) Apresentação de documentos relativos à habilitação jurídica;

b) Conforme o caso será necessária apresentação de:

b.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2) Ato constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores;

b.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) Apresentação de documentos relativos à Regularidade Fiscal:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c.2) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c.3) Prova de regularidade para Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

c.4) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Apresentação de documentos relativos à habilitação econômica – financeiro: certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.11- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

5.6. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Nenhuma empresa ou interessado poderá participar da licitação representando mais de uma empresa licitante, seja como sócio, técnico, arquiteto, engenheiro ou nos demais casos, sob pena de inabilitação dos licitantes.

6.2. Cada empresa só poderá intervir nas fases do procedimento licitatório por meio de um representante credenciado.

6.3. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão praticar atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

a) Se a empresa se fizer representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto), bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

6.4. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);

b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em ANEXO I, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

6.5. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Presidente da CPL, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS” E DO CREDENCIAMENTO.

7.1 - Os envelopes deverão ser apresentados fechados, rubricados e lacrados. Serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, e deverão conter em suas partes externas e frontais, a indicação da razão social e endereço completo do proponente da seguinte forma:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS
TOMADA DE PREÇOS N. 03/2018-CPLCSO/PMVJ
Abertura: dia 30/04/2018 - às 08:00 horas.
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS
TOMADA DE PREÇOS N. 03/2018-CPLCSO/PMVJ
Abertura: dia 30/04/2018 - às 08:00 horas.
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.

8.1 - O envelope DA HABILITAÇÃO, contendo a documentação relativa a habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista deverá conter:

8.1.1- Para comprovação Jurídica;

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;

PSR. José Semião de Souza, 4591 – CEP: 68.924-000

Vitória do Jari – Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19

www.vitoriadojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada em se tratando de sociedade comerciais, e acompanhamento, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) Declaração do proponente de que não pesa contra se, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (MODELO CONSTANTE NO ANEXO II).
- f) Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (MODELO NO ANEXO III).

8.1.2 – Para comprovação de regularidade fiscais e trabalhistas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) em vigor; emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d) Prova de inscrição no Certificado de Registro Cadastral municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitação;
- e) Prova de Regularidade junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- f) Prova de Regularidade para a Secretaria da Fazenda Estadual, mediante a apresentação da (Certidão Negativa de Débitos Tributários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – perante a Secretaria da Receita Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade relativa ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT Certidão Nacional de Débitos Trabalhista junto ao Tribunal Superior do Trabalho - TST.
- j) Declaração de Enquadramento de ME, emitida pela Junta Comercial e/ou DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO (ANEXO VII);



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

k) Cópia Autenticada em cartório e/ou na Comissão de Licitações, do RG e CPF dos Sócios e demais documentos, com no mínimo dois dias de antecedência ao certame.

8.1.2.1 - Quanto à Regularidade Fiscal das Microempresas (Me) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores:

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e, ou, trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.1.3 – Para comprovação da Qualificação Técnica.

a) Prova de Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia e, ou no Registro no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, regularidade do ano em curso, os participantes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU do Estado de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

b) Comprovação de aptidão da licitante, mediante atestado(s) fornecido(s) **02 (dois)**, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível a características semelhantes ao objeto da presente licitação, estando devidamente autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.

c) Prova de o licitante possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Responsável Técnico detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por execução de obra de características semelhantes do objeto da licitação;

c.1) A comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação de cópia autenticada de um dos seguintes documentos, acompanhado do Anexo IV devidamente preenchido:

l) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

II) carteira de trabalho;

III) ficha de registro de empregado/livro de empregados com o visto do órgão competente;

IV) contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;

d) Declaração de haver visitado o local da obra/serviço, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante registrado no CREA ou CAU pelo representante do quadro técnico da empresa, conforme modelo no ANEXO V;

d.1) A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Infraestrutura, no período de 13/04/2018 a 26/04/2018 nos horários de expediente administrativos da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Vitória do Jari.

e) Declaração de ausência de visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de a execução dos serviços/obras, conforme ANEXO VI;

8.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômica financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste Edital;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional válido. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

$$\begin{array}{c} \text{Índice de Liquidez Geral} \\ \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{Liquidez Geral} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0 \end{array}$$

$$\begin{array}{c} \text{Índice de Solvência Geral} \\ \text{Ativo Total} \\ \text{Solvência Geral} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0 \end{array}$$

$$\begin{array}{c} \text{Índice de Liquidez Corrente} \\ \text{Ativo Circulante} \\ \text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0 \end{array}$$

$$\begin{array}{c} \text{Índice de Grau de Endividamento} \\ \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ \text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{-----}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0 \end{array}$$

A licitante que apresentar resultado **menor do que 1,00 (um)**, em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o **Patrimônio Líquido** correspondente à pelo menos **10% (dez por cento)** do valor do total do fornecimento.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

9 - PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 - A proposta propriamente dita, deverá ser datilografada ou impressa em única via por sistema eletrônico de processamento de dados, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas constando o endereço, telefone e fax, (se houver), indicando ainda, o número desta licitação, e conter, além de outras informações de livre disposição, entregue em envelope lacrado, e rubricado na aba, juntamente com o envelope de Habilitação, até a data limite prevista no preâmbulo, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter envelope de proposta para o objeto:

- a)** Resumo do Orçamento, (MODELO ANEXO IX) discriminando os subtotais dos itens principais e total geral do orçamento;
- b)** Planilha Orçamentária (MODELO CONSTANTE NO ANEXO X) contendo os seguintes dados: Discriminação, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Parcial, Total, de modo que, o preço total deverá estar escrito por extenso;
- c)** Demonstrativo da Composição do B.D.I.;
 - c.1)** A Composição Analítica do BDI deverá constar de forma detalhada, admitindo-se exclusivamente os itens: seguro (+) garantias, administração central, risco, despesas financeiras, lucro-presumido e impostos;
- d)** Tabela de Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas;
- e)** Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução (MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI), levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será até de 180 (cento e oitenta) dias.
- g)** Preço global de cada objeto, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com matérias novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transporte, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.
- h)** O prazo de validade comercial da proposta que será contado a partir da data de entrega da proposta de 30 (trinta) dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- i)** No caso de divergência entre o preço em algarismo arábico e o preço por extenso, será considerado, este último, e, havendo divergência entre o preço total e o unitário prevalecerá o preço unitário.

10.0 - PROCEDIMENTO:

10.1 - Serão abertos o envelope DA HABILITAÇÃO, contendo a documentação relativos à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

10.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

10.3 - O envelope DA PROPOSTA, contendo a proposta de preço, será devolvido fechado aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.4 - Serão abertos o envelope referente a PROPOSTA, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 9 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 12 deste edital.

11.2 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações observará rigorosamente o cumprimento das exigências deste Edital, definindo entre as qualificadas, pelo critério de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, a Licitante vencedora.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preço ou vantagem baseados nas ofertas de outros licitantes e, ainda, aquelas que contenham preços irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou apresentarem valor global ou qualquer valor unitário acima dos valores previstos pela Administração Municipal da Prefeitura de Vitória do Jari.

11.4 - No caso de empate, os procedimentos obedecerão ao disposto nos incisos I, II e III do Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, observar-se-ão os termos do Parágrafo 2º do Artigo 45 da mesma Lei.

11.5 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 12 deste edital;
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) Alterar quantidade constante na planilha;
- d) Cotar valor global manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não atender as exigências contidas no presente edital.

11.6 - A Comissão Permanente de Licitações comunicará o resultado do julgamento às licitantes na reunião ou através de publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos da PMVJ.

11.7 - Havendo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

11.8 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma seção ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

11.9 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar as licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de novas propostas excluídas as causas referidas no subitem 8.2 e art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

12.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, e que não cumprirem as condições estabelecidas no item 7 deste edital. O valor estimável estabelecido pela presente licitação, para objeto será o valor total estimável é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMÉRCIO DO CAJARI NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP de acordo com as Planilhas Orçamentárias elaboradoras pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Vitória do Jari-AP.

13 - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

13.1 - Das decisões da Administração cabe recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2 - Os interessados em interpor recurso, ao fazê-lo, deverão dar entrada no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da PMVJ, na Passarela José Simeão de Souza, nº 4611, bairro da Prainha, Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP, no horário normal de expediente das 08:00 as 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

13.3 - A Licitante poderá abdicar do direito de recurso relativo ao julgamento da habilitação e/ou do julgamento da licitação, desde que o declare, por escrito, na reunião em que for divulgado o resultado.

13.4 - A intimação dos atos será efetivada mediante publicação no Quadro de Avisos da PMVJ e no Diário Oficial do Município.

13.5 - Somente poderá impugnar recurso quem tiver legitimidade e interesse para fazê-lo.

13.6 - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações intimará e dará vista deste às demais licitantes para impugná-lo, se assim o desejarem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - Findo o prazo previsto no subitem 13.1, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o recurso, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido.

14 – PRAZOS:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

14.1 - O prazo máximo para o início das obras da presente licitação é até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviços.

14.2 – Adjudicado os itens/objetos da presente licitação, o Município de Vitória do Jari - Estado do Amapá, convocará para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3 – O Município de Vitória do Jari-AP, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses de forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo extensão da falta, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

15.2 - Ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, na hipótese de praticar conduta prevista no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15.3 - No caso de atraso na execução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, até o limite de 20 (vinte) dias, quando será considerado o contrato rescindido.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia, que exceder o prazo de conclusão dos serviços.

15.4 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, por inexecução total.

b) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, por inexecução parcial.

15.5 - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido, ou da garantia prestada, podendo ser, ainda, recolhidas diretamente à conta da PMVJ/AP, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.

15.6 - Se a(s) multa(s) aplicada(s) for(em) superior(es) ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela CONTRATANTE ou cobrada(s) judicialmente.

15.7 - Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o contrato, no prazo indicado, sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, caracterizar-se-á como descumprimento total da obrigação assumida.

15.8 - Ocorrendo à hipótese prevista no subitem 15.7, a CONTRATANTE anulará a nota de empenho e aplicará multa de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato.

15.9 - Pela recusa, a qualquer tempo, da execução do objeto deste contrato, será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

15.10 - As penalidades à que está sujeita a CONTRATADA só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

15.11 - Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos na Secretaria de Finanças da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da CONTRATANTE.

16 - MEDIÇÕES E CONSIDERAÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

16.2 – Para pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, e ou, Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a execução da Obra.

16.3 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Secretaria Municipal de Finanças.

16.4 – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária: LOA/2018 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Ação: 12.361.0073.1-010 - Natureza: 4.4.90.51.00.00 / EMENDA PARLAMENTAR Nº. 29190014 - PROCESSO nº. 2300.001483/16.

17 – SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 - A Contratada, para a execução do contrato poderá subcontratar parte da obra, até o limite de 50% (estabelecer limite, por força do previsto nos arts. 72 e 78, VI), sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

18 – FISCALIZAÇÃO:

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2 – A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias; exigir o cumprimento de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);

d) alterar parte do projeto executivo e /ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária a execução da obra; exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente a Contratada, inclusive empregados de eventuais sub- empreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência as normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial;

19 - RECEBIMENTO DO OBJETO;

19.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73. inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

19.2 – Executado, o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

19.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

19.4 - Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - DO CONTRATO:

20.1 - O prazo para assinatura do(s) contrato(s) será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

20.2 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de 12 (doze) meses.

20.3 - Será firmado contrato (Anexo VIII) com o Licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93.

20.4 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

20.5 - Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato.

20.6 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do(s) contrato(s) a ser assinado(s) entre a Prefeitura de Vitória do Jari e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da data de comunicação, ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

20.7 - O(s) contrato(s) e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

20.8 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do(s) contrato(s), conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/1993.

20.9 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

20.10 - Como condição para celebração e manutenção do(s) contrato(s), o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

20.11 - O licitante vencedor, ao qual for(em) adjudicado(s) o(s) objeto(s) da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do(s) contrato(s), devendo para isso efetuar o recolhimento da importância referente à 2,5 % (dois e meio por cento) do valor do(s) contrato(s), conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

20.11.1 - A(s) Garantia(s) Contratual(is) poderá(ão) ser feita(s) em:

a) Caução em dinheiro;

a.1) Caso licitante vencedora opta por prestar a garantia em dinheiro, poderá depositar o valor na seguinte conta bancária: **001 - Banco do Brasil, Agência: 1343-9, Conta corrente: 11.741-2 – PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI GARANTIA DE LICITAÇÃO;**

b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;

c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

20.11.2 - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município de Vitória do Jari/AP.

20.11.3 - A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município de Vitória do Jari/AP.

20.11.4 - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Vitória do Jari/AP, por ocasião do seu recolhimento.

20.11.5 - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

20.12 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, não sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades legalmente estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, conforme artigo 81 da mesma Lei.

20.13 - A licitante vencedora é exclusivamente responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados direta e indiretamente para consecução do objeto contrato, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

20.14 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

21 – ANEXOS DO EDITAL;

PSR. José Semião de Souza, 4591 – CEP: 68.924-000

Vitória do Jari – Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19

www.vitoriadojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

21.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- B) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- C) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES;**
- F) ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL VISITAÇÃO DA OBRA;**
- G) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA;**
- H) ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DANDO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO;**
- I) ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;**
- J) ANEXO IX - RESUMO DO ORÇAMENTO;**
- K) ANEXO X - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- L) ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- M) ANEXO XII – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MEMORIAL DESCRITIVO E ESTUDOS PRELIMINARES;**
- N) ANEXO XIII – MODELO CARTA PROPOSTA;**

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - Uma vez apresentada proposta para a participação na licitação, a Licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos desta Tomada de Preços.

22.2 - Os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos após decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas, quando não convocados para a assinatura do contrato.

22.3 - É facultada a Comissão de licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.4 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação, da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação e até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo primeiro do artigo 113.

22.6 - Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Vitória do Jari/AP, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

22.7 - Esclarecimentos sobre o Edital completo poderão ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Passarela José Simeão de Souza, nº 4611, bairro da Prainha, Cep 68.924-000 – Vitória do Jari/AP, ou através de correio eletrônico no e-mail cpl.pmvj@gmail.com.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

Vitória do Jari-AP, 12 de abril de 2018.

EVANDRO JOSÉ CASTRO PEDROSO

Presidente da CPLCSO/PMVJ
Decreto nº. 008/2018-GAB/PMVJ